

CSP  
COP  
CAG



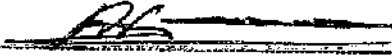
Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.º 3.740

Assunto: acrescenta parágrafo ao art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei 2.507/81), para ressetorizar via auxiliar e vedar edificação da categoria que especifica.

RECEBIDO

|                                                                                      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ                                                          |         |
| ARQUIVE-SE                                                                           |         |
|  |         |
| DIRETOR                                                                              |         |
| Em 12 de agosto                                                                      | de 1983 |

Proc. N.º 015321  
Clas. 503.1926



**PUBLICADO**  
em 20/05/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Apresentado à Mesa  
Sala das Sessões em 17/5/83  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO  
015531 17 MAI 83  
CLASS. 503.1926

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
Data das Sessões em 02/06/83  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
REJEITADO  
Sala das Sessões em 02/08/83  
Presidente

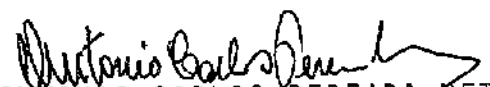
PROJETO DE LEI 3.740

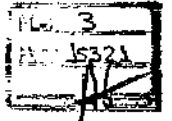
Art. 1º O art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), é acrescido deste parágrafo:

"§ 14. Os imóveis lindeiros à via auxiliar formada pela Rua Major Gustavo Storch, Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro e seu prolongamento projetado, Rua Coleta Ferraz e marginais da faixa de transmissão são enquadrados no Setor S.2, veda da neles a edificação da categoria R2."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17.05.83

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

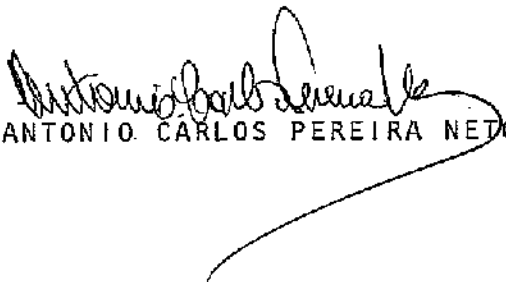


PL 3740 , fls. 2

Justificativa

Dotado de características especialmente residenciais, o conjunto dos imóveis limítrofes à via auxiliar em questão neste projeto de lei reúne todas as condições e peculiaridades específicas de um setor como o S.2-Estritamente Residencial de que trata a vigente nomenclatura de setorização.

Assim é, pois, que o projeto, ao ressetorizar as faixas de imóveis lindeiros à referida via auxiliar, prevê restrição igualmente baseada nos princípios de preservação dos parâmetros estritamente residenciais de ocupação das áreas em referência.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

\*

az

215 x 315 mm

Artigo 6º - As categorias definidas no artigo anterior têm seu uso regulamentado pelos índices que se seguem, os quais são determinados em função dos setores e vias onde as áreas se situam, conforme Tabela nº 2, no final do Capítulo.

FL 4  
15321  
AK

§ 1º - Nos projetos de edifícios que venham a ter mais de um uso, devem prevalecer os índices considerados mais restritos.

§ 2º - Os índices de ocupação e aproveitamento, em muitos dos setores, alteram-se para os casos de lotes voltados para as vias coletoras, e outra vez para as vias mais importantes ao tráfego. Isto não impede, entretanto, que o uso permitido às vias locais seja também permitido nas demais vias, com os mesmos índices de ocupação e aproveitamento dos lotes voltados para as vias locais.

§ 3º - Aos serviços T1.1- Escritórios de uso profissional-liberal da pessoa que habita o local, prevalecem os índices de ocupação e aproveitamento de uso residencial.

§ 4º - Nas vias locais dos Setores Residenciais S.3 e S.4- de urbanização existente são permitidas todas as categorias de habitação, exceto as habitações de uso coletivo Categoria R2.

§ 5º - Em nova urbanização aprovada na vigência desta lei, qualquer que seja o setor, poderá haver habitações coletivas, desde que os respectivos projetos façam parte do plano original, e cujas áreas para tal destinadas não sejam adjacentes a lotes de setores estritamente residenciais (S.1 e S.2) existentes.

§ 6º - As vias coletoras, auxiliares, radiais, perimetrais, e diametraais, são as constantes da planta e do Capítulo IV desta lei. Os novos planos de urbanização, reurbanização e de renovação urbana, tanto à iniciativa privada, como do Poder Público, podem estabelecer novas extensões das referidas vias, desde que em harmonia com o sistema viário projetado e devidamente justificadas em projeto.

§ 7º - As novas urbanizações para fins industriais poderão propor solução integrada, ou seja, destinar espaços para habitações, comércio, serviços, lazer, etc., além dos destinados à indústria, desde que o projeto seja completo e o plano demonstre que a solução de setorização própria assegurará a boa qualidade de vida na área.

§ 8º - No Setor Industrial I só são permitidos os usos das primeiras categorias até a subcategoria 2.3.

§ 9º - As estradas com 18m de largura são equiparadas às vias auxiliares para fins de uso comercial, de serviços e institucionais no Setor Recreativo e Agrícola.

§ 10 - Os postos de abastecimento de veículos e os serviços de lavagem de veículos, com ou sem outros serviços, só podem ser construídos e/ou instalados em terrenos com o mínimo de 1.000 m<sup>2</sup>, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

§ 11 - Todas as atividades de serviços da Categoria T4 somente serão autorizadas em lotes mínimos de 500m<sup>2</sup>, exceto para T4.3, cuja área mínima será de 5.000m<sup>2</sup>.

§ 12 - No Setor S.5 o lote mínimo para a habitação multifamiliar deverá ter área de 250m<sup>2</sup> e frente mínima de 10m.

§ 13 - Na Zona Rural somente será permitida atividade industrial rural.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 18 de 5 de 19 83

[Signature]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 18 de 5 de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

[Signature]  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.957

PROJETO DE LEI Nº 3.740

PROC. Nº 15.321

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, o presente projeto de lei tem por finalidade - acrescentar parágrafo ao art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei 2.507/81), para dispor que os imóveis lindeiros à via auxiliar formada pela Rua Major Gustavo Storch, Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro e seu prolongamento projetado, Rua Coleta Ferraz e marginais da faixa de transmissão serão enquadrados no Setor S.2, vedada neles a edificação da categoria R2.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque tem por objeto alterar a lei local nº 2.507/81, o que só pode ser feito por meio de outra lei emanada do mesmo órgão legiferante.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Obras e Serviços Públicos e de Assuntos Gerais.
4. Quanto ao mérito, dirão as comissões competentes, no âmbito das respectivas atribuições.
5. A aprovação do presente projeto de lei dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, conforme art. 19, § 3º, nº 1, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios. Neste caso o Presidente da Câmara ou seu substituto também terá voto.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de maio de 1983

*Dr. Aguiinaldo de Bastos*  
Dr. Aguiinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 3  
1200 1532 1  
AV

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 20 de 05 de 19 83

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 20 de maio de 19 83

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 20 de 05 de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Ernêo Carpi

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 24 de maio de 19 83

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.321

PROJETO DE LEI Nº 3 740, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que acrescenta parágrafo ao art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei 2507/81), para ressetorizar via auxiliar e vedar edificação da categoria que especifica.

PARECER Nº 1 139

Inexistem óbices que impeçam a tramitação desta propositura, que se apresenta devidamente instruída, conforme os ditames da legislação vigente.

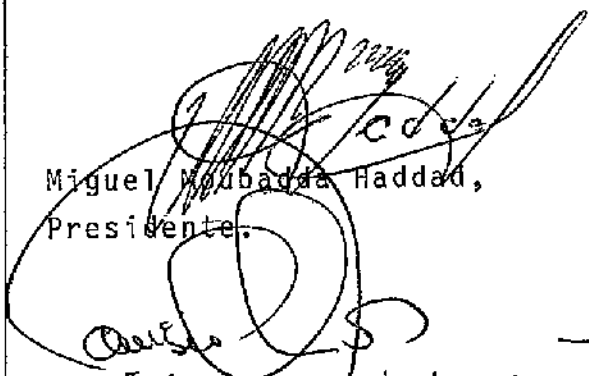
A alteração preconizada é prevista e a sua aplicação dependerá de lei.

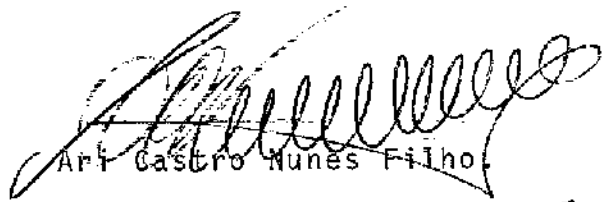
Preenche, pois, as exigências legais.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 26-05-1.983.

  
Ercílio Carpi,  
Relator.

  
Miguel Moubadde Haddad,  
Presidente.

  
Ari Castro Nunes Filho.

  
Tarcísio Germano de Lemos.

  
José Geraldo Martins da Silva.



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

FL. 9  
15321  
A

21ª Sessão Ordinária

12

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº..... 3.740  
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....  
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....

VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....  
MOÇÃO Nº.....  
SUBSTITUTIVO Nº.....  
EMENDA Nº.....  
REQUERIMENTO Nº.....

| VEREADORES                          | APROVO  | MANTENHO | REJEITO |
|-------------------------------------|---------|----------|---------|
| 1- Ana Vicentina Tonelli.....       | X       |          |         |
| 2- Antonio Carlos Pereira Neto..... | X       |          |         |
| 3- Antonio Fernandes Panizza.....   | X       |          |         |
| 4- Ari Castro Nunes Filho.....      | X       |          |         |
| 5- Carlos Alberto Lamonti.....      | X       |          |         |
| 6- Erazê Martinho.....              | X       |          |         |
| 7- Ercílio Carpi.....               | X       |          |         |
| 8- Felisberto Negri Neto.....       | X       |          |         |
| 9- Francisco Carbonari.....         | ausente |          |         |
| 10- Jorge Nassif Haddad.....        | X       |          |         |
| 11- José Aparecido Marcussi.....    | X       |          |         |
| 12- José Crupe.....                 | X       |          |         |
| 13- José Geraldo Martins Silva..... | X       |          |         |
| 14- José Rivelli.....               | X       |          |         |
| 15- Lázaro Rosa.....                | X       |          |         |
| 16- Miguel Haddad.....              | X       |          |         |
| 17- Pedro Osvaldo Beagin.....       | X       |          |         |
| 18- Rolando Giarola.....            | X       |          |         |
| 19- Tarcísio Germano de Lemos.....  | X       |          |         |
| TOTAL                               | 18      | -        | -       |

Sala das Sessões, em 21/06/83

1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

FLS. 10  
PROC. 15321  
*AB*

Câmara Municipal de Jundiá - MECANOGRÁFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aprovado em 1ª. discussão na Sessão  
Ordinária realizada no dia 21 de  
Junho de 1983.

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 24 de junho de 1983

*AB*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de  
Obras e Serviços Públicos

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_ dias.

Em 24 de junho de 1983

*AB*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 24 de junho de 1983

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Obras e Serviços Públicos, em cumprimento  
ao despacho supra.

*AB*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador sr. \_\_\_\_\_

para relatar no prazo de \_\_\_\_ dias.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Presidente



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 234

Assunto: URGENCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.740, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que acrescenta parágrafo ao art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei 2507/81), para ressetorizar via auxiliar e vedar edificação da categoria que especifica.

Sr. Presidente:

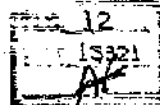


REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGENCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.740, de minha autoria.

Sala das Sessões, 02.08.1983.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

TSV



| Sessão | Rodizio | Taquigrafo | Orador | Aparteante | Data  |
|--------|---------|------------|--------|------------|-------|
| 23     | 11-2    | BB         |        |            | 2-8-3 |

- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -

O SR. MELISBERTO NEGRI NETO -( Em nome da Comissão de Obras e Serviços Públicos) -Sr.Presidente e nobres srs. vereadores, o Pbojeto de lei nº 3.740, da autoria do nobre edil Antonio Carlos Pereira Neto, nada mais é do que voltar o direito àquele que pertenceu, o direito de residir, de morar, onde eles compraram os seus lotes na época pela Categoria S-2.

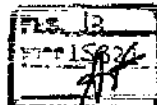
Portanto, esta Comissão, é favoravel a este projeto e solicito a v.sxa.,sr.Presidente, ouça os demais membros desta Comissão para saber se estão ou não de acordo com o ponto de vista deste relator.

Oco

- Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestam-se favoraveis ao parecer,os srs.vereadores:-Antonio Fernandes Pannizza, José Crupe, José Rivelli e Carlos Alberto Lamonti, substituindo o vereador José Rivelli.-

Oco

O SR. PRESIDENTE - Está, pois, aprovado o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.



| Sessão | Rodizio | Taquígrafo | Orador | Aparteante | Data  |
|--------|---------|------------|--------|------------|-------|
| 23     | 11-4    | BB         |        |            | 2-8-3 |

= COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS =

O SR. CARLOS ALBERTO IAMONTI -( Em nome da Comissão de Assuntos Gerais )-Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei nº 3.740, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Pereira Neto, visa corrigir uma distorção sofrida no Plano Diretor numa alteração nele executada, faz com que a Comissão de Assuntos Gerais, da qual sou Presidente e relator, é de parecer favorável à aprovação desse projeto eis que visa, se aprovado, dar melhorias e condições de habitação.

Gostaria que v. exa., sr. Presidente, consultasse os demais membros deste órgão técnico a fim de saber se estão ou não de acordo com o parecer ora exarado.

OoO

- Consultados pela Presidência da Mesa, manifestam-se favoráveis ao parecer os srs. edis:-Ana Vicentina Tonelli, Francisco José Carbonari, Jorge Nassif Haddad e José Rivelli.-

OoO

O SR. PRESIDENTE\* Está, portanto, aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais.

O SR. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI =....

\*

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

14  
15321  
AA

23ª Sessão Ordinária

2ª

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº..... 3740

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº....

VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....

MOÇÃO Nº.....

SUBSTITUTIVO Nº.....

EMENDA Nº.....

REQUERIMENTO Nº.....

| VEREADORES                          | APROVO  | MANTENHO | REJEITO |
|-------------------------------------|---------|----------|---------|
| 1- Ana Vicentina Tonelli.....       | x       |          |         |
| 2- Antonio Carlos Pereira Neto..... | x       |          |         |
| 3- Antonio Fernandes Panizza.....   | x       |          |         |
| 4- Ari Castro Nunes Filho.....      | ausente |          |         |
| 5- Carlos Alberto Lamont.....       | x       |          |         |
| 6- Erazê Martinho.....              | x       |          |         |
| 7- Ercílio Carpi.....               |         |          | x       |
| 8- Felisberto Negri Neto.....       | x       |          |         |
| 9- Francisco Carbonari.....         | x       |          |         |
| 10- Jorge Nassif Haddad.....        | x       |          |         |
| 11- José Aparecido Marcussi.....    | x       |          |         |
| 12- José Crupe..... na presidência  | x       |          |         |
| 13- José Geraldo Martins Silva..... | x       |          |         |
| 14- José Rivelli.....               | ausente |          |         |
| 15- Lázaro Rosa.....                | ausente |          |         |
| 16- Miguel Haddad.....              | x       |          |         |
| 17- Pedro Osvaldo Beagin.....       | ausente |          |         |
| 18- Rolando Giarola.....            | ausente |          |         |
| 19- Tarcísio Germano de Lemos.....  | ausente |          |         |
| TOTAL                               | 12      |          |         |

Sala das Sessões, em 02/08/1983

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

## ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

## OBSERVAÇÕES

PK-A5 Gravado em 18/5/1993

## ANEXOS

62-15-18/3/03 AL. 62-64-23/5/03 AL. 62-8/14.12/8/03. AL

AUTUADO EM 17, 5, 83

**Diretor Legislativo**